



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO Nº 19/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 7/2014

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.30 (442)

LC OK
TCE 02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

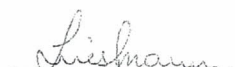
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 547 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Prefeitura (Município) de
Chopinzinho - PR

Fax (46) 3242-8604
CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 3883
PARANÁ

31 JAN. 2014

Protocolo nº 224

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO E DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES RELACIONADOS PARA PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA RENAL A SER REALIZADO NA UNIDADE DE TERAPIA RENAL, PARA USUÁRIA SÔNIA SUZANA MINOSSO, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS, NO PROCESSO QUE SE ENQUADRAR:

ITEM	Quant	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Unid.	Diária Hospitalar	280,00	280,00
02	01	Unid.	Honorário Médico	400,00	400,00
03	01	Unid.	Ultrassom	60,00	60,00
04	01	Unid.	Agulha de Biópsia	100,00	100,00
05	01	Unid.	Taxa de Sala	120,00	120,00
06	01	Unid.	Sedex	30,00	30,00
07	01	Unid.	Microscopia óptica, imunofluorescência	330,00	330,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.320,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(7) DEFERIDO () INDEFERIDO ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.10301000222.032.3390.39 (442) Recurso Próprio Data: 28 / 01 / 2014 GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: 28 / 01 / 2014 LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2014.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

RECEITA PRÓPRIA

Pato Branco, 23 de janeiro de 2013.

PACIENTE: SÔNIA S. MINOSSO

ORÇAMENTO BIÓPSIA RENAL

1 DIÁRIA HOSPITAL	-----	R\$ 280,00
HONORÁRIO MÉDICO	-----	R\$ 400,00
ULTRASSON	-----	R\$ 60,00
AGULHA BIÓPSIA	-----	R\$ 100,00
TAXA DE SALA	-----	R\$ 120,00
SEDEX	-----	R\$ 30,00
SUB TOTAL		R\$ 990,00

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E
CITOLOGIA LABPAC S/S LTDA.
AV. PAULISTA, 200 – 3º ANDAR – BLOCO B
01310-000 – BELA VISTA / SP
TELEFONE (11) 3284-2622

MICROSCOPIA ÓPTICA, IMUNOFLUORESCENCIA **R\$ 330,00**

TOTAL **R\$ 1.320.00**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



REQUERENTE: SONIA SUZANA MINOSSO

REFERENTE: concessão de biópsia renal

ENDEREÇO: Rua: Maria Somensi, 3784, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR

ESTUDO SOCIAL

O presente documento fora realizado mediante procedimento técnico de visita domiciliar, na residência da Sr^a Sonia Suzana Minosso, a qual solicita do Sistema Único de Saúde a concessão de biópsia renal. Este estudo tem a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social da requerente.

Sônia Suzana Minosso, 48 anos, do lar, reside com esposo Sebastião Correa, 53 anos auxiliar de produção, e a filha Stefany Clarissa Correa, 10 anos, estudante. A família reside no endereço acima mencionado em casa própria em construção de alvenaria com 07 cômodos, sendo: 03 quartos, sala e cozinha, banheiro e lavanderia, em boas condições de habitabilidade.

Conforme relato da requerente, a renda da família é de aproximadamente (R\$ 1.200,00), advindo do trabalho do Sr Sebastião na atividade de produção de queijos. Sonia deixou o trabalho como diarista devido aos sintomas da doença, ainda não diagnosticada.

Sônia está em acompanhamento nesta unidade de saúde, e faz uso contínuo de 04 medicamentos, todos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A paciente foi encaminhada para a especialidade de nefrologia na cidade de Pato Branco, sendo confirmado que a mesma está perdendo proteínas pela urina. Para saber a origem da doença e o tratamento mais indicado, foi solicitada a realização de uma biopsia renal (orçamento em anexo). Considerando a renda da família insuficiente para custear o procedimento de biopsia, e a necessidade em realiza-lo o quanto antes, Sr Sonia solicita a concessão do benefício.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Neste sentido diante de tal parecer e considerando a lei N 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e conforme resolução 02/2013 do CMS de Chopinzinho, que trata sobre a concessão dos benefícios eventuais para os usuários do SUS, a paciente se enquadra nos critérios para concessão do benefício solicitado.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 28 de janeiro de 2014.

Lucinei das Graças Pedrosa
Assistente Social
CRESS 8365-PR

Lucinei das Graças Pedrosa
Assistente Social – Nº 8365 – CRESS/PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **227/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.032.3390.30 (442)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 3 de fevereiro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JORGE LUIZ ZANETTE RAMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1957, médico com registro no CRM nº 8555/PR, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 67, em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.461.918-6/SSP/PR e CPF nº 301.506.630-72 e **MAGNUS ENGEL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico com registro no CRM nº 8753/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 850, apto 502, em Pato Branco, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.319.974/SSP/PR e CPF nº 327.103.729-91, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA., estabelecida na Rua Pedro Ramires de Melo, nº 361, centro, CEP 85501-250, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, com seu contrato social registrado no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Pato Branco Paraná sob nº 10.860, fl.69, em 03 de julho de 1985, quarta alteração contratual com transferência registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203324882 em 01/11/1995, e inscrita no CNPJ sob nº 78.671.640/0001-65, resolvem por este instrumento particular, modificar parcialmente seus registros de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Consolidação do Contrato Social da Unidade de Terapia Renal de Pato Branco Ltda.

I

Denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de **UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.** e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sua sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro, nesta cidade de Pato Branco, CEP 85501-250, Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

Cláusula Terceira

A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1985.

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objeto:

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1 – Clínica Médica, nefrologia clínica, hemodiálise, diálise peritoneal intermitente, diálise peritoneal ambulatorial contínua, transplante renal e nutrição parenteral.

II

Capital social e quotas

Cláusula Quinta

O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais), dividido em 3.890 (três mil oitocentas e noventa) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
Jorge Luiz Zanette Ramos.....	1.945	R\$ 1.945,00
Magnus Engel.....	1.945	R\$ 1.945,00
Total do Capital Social....	3.890	R\$ 3.890,00

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Sétima.

III

Cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula Sétima

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecida a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo Único

A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula Oitava

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

Cláusula Nona

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Cláusula Décima

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou pela sociedade, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Primeira

Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da cláusula Sétima.

Cláusula Décima Segunda

Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

IV
Administração

Cláusula Décima Terceira

A Sociedade será administrada pelos sócios, os quais delegam a uso do nome e a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061, da Lei 10.406, de 2002, por este mesmo instrumento, a **Jorge Luiz Zanette Ramos e Magnus Engel**, que também assumem perante o Conselho Regional de Medicina, a responsabilidade técnica. O gerente e administrador é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme o comando legal do art. 1.061 da Lei 10.404/2002.

Parágrafo Segundo

Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente o prazo máximo de 10 dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro

O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Quarto

Na mesma reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Parágrafo Quinto

O administrador declara não estar impedido por lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta

O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei n.º 10.406, de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivas Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

Cláusula Décima Quinta

A sociedade remunerará o administrador mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

Cláusula Décima Sexta

Ao administrador é atribuído plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

Cláusula Décima Sétima

É vedado ao Administrador bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

V

Reunião de quotistas e deliberações sociais

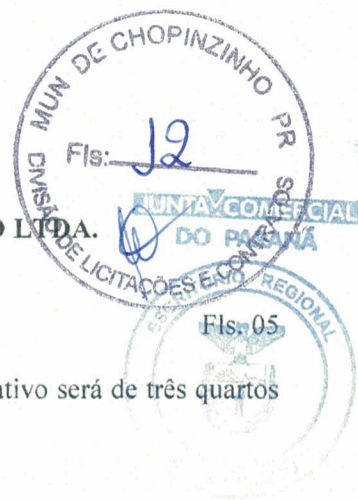
Cláusula Décima Oitava

A reunião dos quotistas será convocada pelo Administrador, com antecedência mínima de dez dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer ao Administrador a convocação da assembléia, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

Cláusula Décima Nona

As deliberações Sociais, nas quais cada quota de capital representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Vigésima

Em livro próprio de atas da administração e de registro das reuniões de sócios quotistas será lavrada ata dos trabalhos, podendo esta ser de forma sumária, bem como as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula Vigésima Primeira

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

Cláusula Vigésima Segunda

Dependem da deliberação dos quotistas

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação de administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento de haveres do "de cujus".

Cláusula Vigésima Terceira

Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

VI

**Retirada exclusão de sócio e resolução das quotas
de um sócio em relação à sociedade**

Cláusula Vigésima Quarta

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei n.º 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Vigésima Quinta

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Vigésima Sexta

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Sétima

Será excluído da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei n.º 10.406, de 2002.

Cláusula Vigésima Oitava

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos artigos n.º 1.030 e 1.085, da Lei n.º 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não:

- a) calúnia;
- b) concorrência desleal;
- c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observadas o comando legal do art. 1.004, da Lei 10.406, de 2002.

VII

Pagamento de haveres por resolução de quotas

Cláusula Vigésima Nona

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos artigos 1.031, e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Trigesima

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Cláusula Trigesima Primeira

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um

[Handwritten signatures]

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficientes para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

Cláusula Trigésima Segunda

No prazo de trinta dias, será levantado balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei n.º 10.406, de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou a data que tiver em mora o sócio que subscreveu e na integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Trigésima Terceira

O balanço a que se refere à cláusula anterior será, elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado dos bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico;
- c) Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

VIII

**Demonstrações financeiras, contábeis e sociais,
Livros e destino do resultado**

Cláusula Trigésima Quarta

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei n.º 10.406, de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no Livro de Atos da Administração, para efeitos da responsabilidade cível, conforme prescreve os artigos 1.177 e 1.178, da Lei retro citada.

Cláusula Trigésima Quinta

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas anuais, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da demonstração do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.



UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Trigésima Sexta

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da demonstração do resultado. Se apurados prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

IX

**Transformação, cisão, incorporação,
Fusão e reorganização societária**

Cláusula Trigésima Sétima

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;
- d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Cláusula Trigésima Oitava

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406, de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

X

Dissolução da sociedade

Cláusula Trigésima Nona

A sociedade será dissolvida de pleno direito e conseqüentemente liquidada, observado a Cláusula Vigésima Segunda, nas hipóteses de:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) Consenso unânime dos sócios;
- d) Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- e) Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a cento e oitenta dias;
- f) Determinação judicial.

Cláusula Quadragésima

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

Cláusula Quadragésima Primeira

Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data para respectivo encerramento.

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA.
CNPJ 78.671.641/0001-65
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



XI
Desimpedimento

Cláusula Quadragésima Segunda

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e do parágrafo quinto da Cláusula Décima Terceira deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

XII
Disposições Gerais

Cláusula Quadragésima Terceira

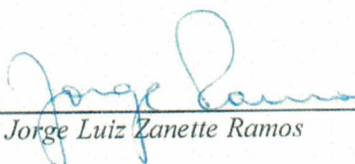
Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único

É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E, por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Pato Branco, 19 de Maio de 2004.


Jorge Luiz Zanette Ramos

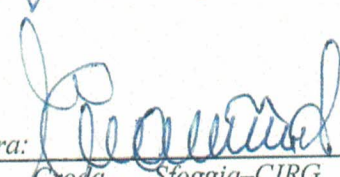

Magnus Engel

Testemunhas:

Assinatura:

Ariel Neumann Grassi - CIRG
347.645/SSP/PR

Assinatura:


Enemi Croda Sfoggia-CIRG n.º
1.412.369/SSP/PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2004
SOB NÚMERO 20042344018
Protocolo: 04/234401-8

Empresa: 41 2 0332488 2
UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO
BRANCO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78671641/0001-65, 78671641/0001-65
Razão Social: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 361 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2014 a 25/02/2014

Certificação Número: 2014012708565856405040

Informação obtida em 27/01/2014, às 08:56:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

27/01/14

Pedido CND Via Internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 013032014-88888641
Nome: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP
CNPJ: 78.671.641/0001-65



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2014.
Válida até 20/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.671.641/0001-65

Certidão nº: 41847446/2014

Expedição: 03/02/2014, às 10:37:19

Validade: 01/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.671.641/0001-65, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Saúde, protocolada sob o nº 227/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unid.	Diária hospitalar	280,00	280,00
02	1	Unid.	Honorário Médico	400,00	400,00
03	1	Unid.	Ultrassom	60,00	60,00
04	1	Unid.	Agulha de Biópsia	100,00	100,00
05	1	Unid.	Taxa de Sala	120,00	120,00
06	1	Unid.	Sedex	30,00	30,00
07	1	Unid.	Microscopia óptica, imunofluorescencia	330,00	330,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.320,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro

Cidade: Pato Branco

CEP: 85501-250

U.F.: PR

CNPJ: 78.671.641/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido, à necessidade e urgência da realização do procedimento cirúrgico para a usuária Sonia Suzana Minosso, e a paciente não apresentar condições financeiras para aquisição dos produtos, fato este verificado por parecer social e a empresa fornecer produtos de qualidade, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 1.320,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 3 de fevereiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onério Cambuzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 7/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2014**, de 3 de fevereiro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320,00	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 29/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco LTDA, CNPJ: 78.671.641/0001-65. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento Cirúrgico. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jorge Luiz Zanette Ramos, pela Empresa.



Nossa vida é fazer jornal para Você

A Professora Schaiane Facciochi, finalista do Agrinho 2013, explica na **Página 06** como os pais podem amenizar o impacto de deixar seus bebês no ambiente escolar. Pais confiantes, filhos confiantes.

Chopinzinho

Travessia na 15 exige atenção de motoristas e pedestres

Pág. 10

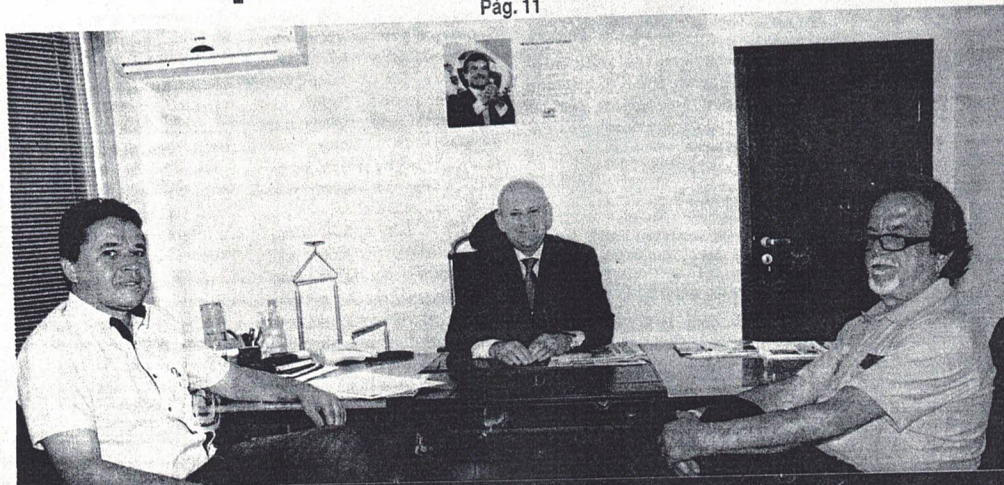


Na sequência de imagens, registrada no fim do ano passado por nossa equipe, é possível notar a dificuldade na travessia de um cidadão no centro da cidade. Veja como proceder onde não há faixa de pedestres.

Administração

Leomar busca recursos para Chopinzinho em Curitiba

Pág. 11



Vereadores chopinzinhenses já tiveram 4 sessões em 2014

Pág. 11



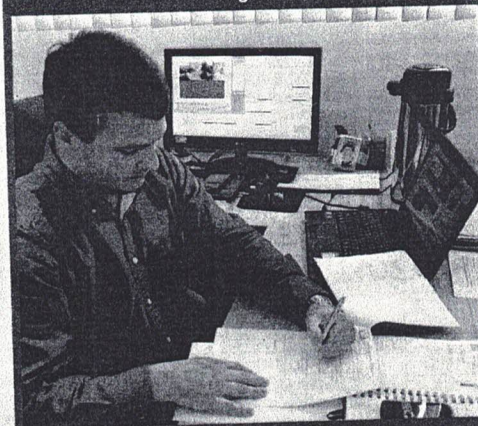
Marley é um dos cães recuperados pela Associação Defensora dos Animais de Chopinzinho - Adac. Veja como empresas e pessoas podem contribuir e ser um "Amigo Fiel".

Pág. 03

Coronel Vivida

Frank confirma mais empresas no município

Pág. 2C



Saudade do Iguaçu Idosa está desaparecida em Chopinzinho

Pág. 05

Pierina Comim Biava

Usava boné bege, blusa em lã até o punho e moletom azul, carregava bolsa preta, calçando uma pantufa.

É uma pessoa com problemas especiais e difícil comunicação



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2014, de 17 de janeiro de 2014, para pagamentos de ordens bancárias, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA
BANCO DO BRASIL S.A

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2014, de 07 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
53.697,80	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2014, de 28 de Janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.250,00	FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2014, de 3 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320,00	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2014, de 03 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.575,42	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2014, para Aquisição de bombas eletrônicas de combustíveis.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	8.000,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
2	2.500,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
3	1.800,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
4	1.200,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
5	1.800,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME

Chopinzinho, PR, 24/01/2014 .

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2014, para contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Itens	Empresas
1, 2	S. M. A. TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 4/2014, para Registro de Preços de Geomembrana em PEAD.

Item	Valor Total – R\$	Empresa
1	50.050,00	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Chopinzinho, PR, 31/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2014, para Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente.

Item	Empresas
1, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
2, 3, 4, 7, 9, 10, 17, 18, 21, 24, 29	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 06/02/14

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 7/2014, para Registro de Preços de Produtos Asfálticos.

Item	Valor Total – R\$	Empresa (s)
1	546.000,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA
2	177.750,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Chopinzinho, PR, 10/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 009/2014
Lota Servidor
Data: 29/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria

Portaria nº 010/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 29/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 011/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 012/2014
Concede Licença Casamento
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 013/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 014/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 015/2014
Concede Licença Para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 016/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 017/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Extrato de Portaria
Portaria nº 021/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 022/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 023/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 024/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 025/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 026/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 027/2014
Concede Licença para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 028/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 029/2014
Concede Férias
Data: 30/01/2014

Extrato de Portaria
Portaria nº 032/2014
Designa Servidor para Auxiliar CADPRO
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 034/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 035/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 036/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 037/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 038/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 039/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 040/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 041/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 042/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 043/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 044/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 045/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 046/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 047/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 048/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na integra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

Marca	Unit. R\$	Total - R\$
ncas	4,40	2.200,00
opaza	1,79	1.449,90
Ponjita	2,25	585,00
Dental- clim	6,90	690,00
Tralala	6,90	1.518,00
Cristal	1,10	225,50
Rayo- vac	3,10	722,30
Kom- bate	1,40	84,00
Lastro	12,09	13.238,55
Lastro	11,94	17.098,08
Lastro	11,84	9.400,96
Lastro	11,79	9.773,91
		56.986,20

Espécie: Extrato do Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos LTDA - ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 18/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Stefani LTDA. CNPJ: 02.435.140/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 54.964,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Luiz Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 36.264,36 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e CIA LTDA. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 101.264,46 (cento e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. M. A. Transportes LTDA. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 114.562,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar LTDA. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 77.404,14 (setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 50.841,56 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 2/2014, de 08/01/14, para aquisição de bombas eletrônicas de combustíveis e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
JAIRO NEKEL DA SILVA - ME	15.300,00

Que apresentou o Menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 3/2014, de 14/01/14, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	187.981,80
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME	140.047,60
A. J. DEZINGRINI - ME	55.193,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	90.139,28
IVO BERNARDO DA SILVA	93.033,60
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	69.713,60
VIAÇÃO STEFANI LTDA	54.964,80
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	94.772,48
CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	36.264,36
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	101.264,46
S. M. A. TRANSPORTES LTDA	114.562,80
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE	

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PSJ Banco de Dados Ltda - ME. CNPJ: 08.169.186/0001-19. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 22/01/2015. Valor do aditamento R\$ 1.519,00 (mil quinhentos e dezenove reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 08/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Bolzani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 4/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Serviços de pagamentos das Ordens Bancárias. Origem: Dispensa de Licitação 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (529). Data da assinatura: 17/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alvaro Leonel Rodrigues da Rosa pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 33/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 53.697,80 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 07/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 10/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA - EPP. CNPJ: 85.121.986/0001-18. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento CPTH. Valor: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 602. Data da assinatura: 28/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marta Barbosa Pinto Farrapeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 29/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco LTDA, CNPJ: 78.671.641/0001-65. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento Cirúrgico. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jorge Luiz Zanette Ramos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 4/2014, de 14/01/14, para Registro de Preços de Geomembrana em PEAD e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	50.050,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 5/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	23.932,60
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	18.377,90

Que apresentaram os menores preços para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/02/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 6/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CENCI & CIA LTDA	55.445,15
ADÃO CHECHELESKI	174.227,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	85.042,00
JOEL NERVIS E CIA LTDA.	38.867,50
WILMSEN E WILMSEN LTDA.	211.663,50
AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	161.829,00

Que apresentaram os menores preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/14.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2014, de 20/01/14, para



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 29/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Centro, CEP 85501-250 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 78.671.641/0001-65, neste ato representado pelo Senhor Jorge Luiz Zanette Ramos, portador do CPF nº 301.506.630-72, e do RG: 1.461.918-6, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 7/2014, Processo Licitatório 19/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Unid.	Diária hospitalar	280,00	280,00
02	1	Unid.	Honorário Médico	400,00	400,00
03	1	Unid.	Ultrassom	60,00	60,00
04	1	Unid.	Agulha de Biópsia	100,00	100,00
05	1	Unid.	Taxa de Sala	120,00	120,00
06	1	Unid.	Sedex	30,00	30,00
07	1	Unid.	Microscopia óptica, imunofluorescencia	330,00	330,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE - 1302.1030100222.032.3390.30 (442)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Contrato.
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3/883
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 19/2014 – Dispensa de Licitação nº 7/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Saúde, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos arts 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Unidade de Terapia Renal de Pato Branco LTDA
Jorge Luiz Zanette Ramos
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: